



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 070/96

Autor PEREIRO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº73, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apresentado em 4 de Setembro de 1996
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 11 de Novembro de 19____

traído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

biu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

acionado em _____ de _____ de 19____

omulgado em _____ de _____ de 19____

to Parcial em _____ de _____ de 19____

Total em _____ de _____ de 19____

quivado em _____ de _____ de 19____

solução n.º _____

blicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

**CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI**
PROTOCOLO
 Em 06 / 08 / 1996
 N.º 070 L.º 003 Fls. 021V

Arceni Marini Lima
 Coord. Administrativa *Marini* 13:00 hs.
 Matr. 007-02

MENSAGEM Nº 014/96-GP.

Em, 22 de maio de 1996.

Sr. Presidente,

Serve-o presente no sentido de encaminhar à V. Ex^a. para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 73, Quadra E, do Cemitério de Eng^o Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EULINA CARDOSO DE CARVALHO, falecida em 25 de agosto de 1993.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal

Ao Exm^o Sr. Vereador

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ

Lido no Expediente
 em 4/9/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 em 04/09/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 em 11/09/96



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Concede perpetuidade à sepultura nº 73, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

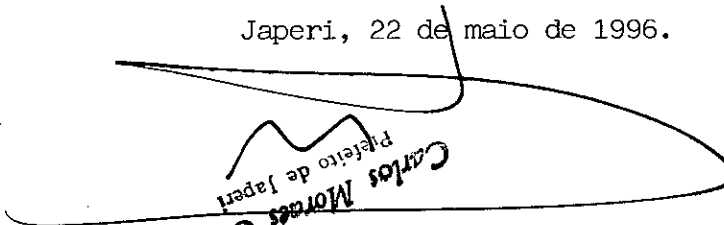
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 73, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EULINA CARDOSO DE CARVALHO, falecido em 25 de agosto de 1993.

Art. 2º - À família de EULINA CARDOSO DE CARVALHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de maio de 1996.


Carlos Moraes Costa
Prefeito de Japeri



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL de Japeri

..... a CIRCUNSCRIÇÃO - a ZONA - Freguesia de 6º Distrito

Cartório de Paz e Oficial
do Registro Civil
NABIA PORTUGAL Pires
Japeri - RJ.

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 33 do livro n° C-8 sob o n° 4263

de registro de óbitos consta o de EULINA CARDOSO DE CARVALHO

falecido (a) 25 de agosto de mil novecentos e noventa e três
e três à s. 07 hora s. 00 minutos, em domicílio -
Rua C, meta, 20, Parque Guandú, Japeri

do sexo feminino de cor parda, filho (a) de Eduardo Marques
Cardoso e de Candida R. Cardoso

idade 91 anos profissão do lar
Estado Civil viúva

residência Rua C, meta, 20, Parque Guandú, Japeri

Natural de Caxias - Maranhão

Causa mortis Infecção respiratória, insuficiência pulmonar,
edema pulmonar.

Médico atestante Dr. Sílas Joaquim da Silva

Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro pPedreira

Foi declarante Sidney Gaudard

Termo lavrado em 26 de agosto de 1993.

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 767-0124 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG.º PEDREIRA**

OBITUADO **EULINA CARDOSO DE CARVALHO**

SEPULTURA N.º **73** Quadra **E**

DATA DE FALECIMENTO **25-08-93**

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO e Administração não se responsabiliza por furtos, Roubo, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Charles
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

-----E-----

"Concede perpetuidade à sepultura nº73, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

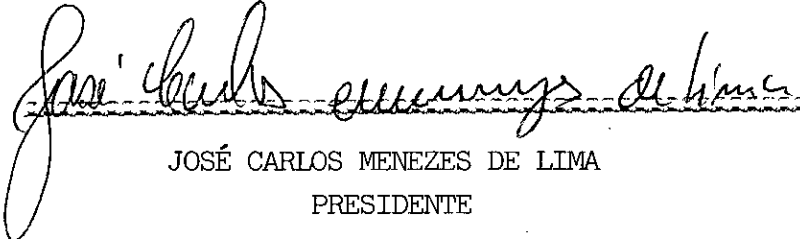
-----E-----

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 73, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Eulina Cardoso de Carvalho, falecida em 25 de agosto de 1993.

Art. 2º - À família de Eulina Cardoso de Carvalho ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

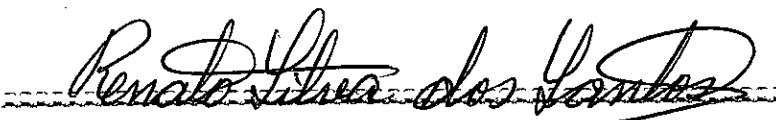
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 111 DE 23 DE ABRIL DE 1996
"Concede perpetuidade à sepultura
na nº73, Quadra E, do Cemitério
de Engº Pedreira".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

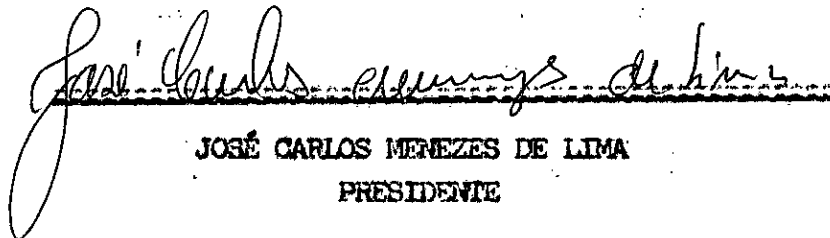
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

LEI Nº 111 DE 23 DE ABRIL DE 1996
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 73, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Eulina Cardoso de Carvalho, falecida em 25 de agosto de 1993.

Art. 2º - À família de Eulina Cardoso de Carvalho ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23/11/96



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLET GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO Nº. 070/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Dazio _____
Designo Relator o Vereador

Em 18/09/1996

Elvial Elvial Roguado da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA, O projeto em tela, de autoria do
_____, cuja emenda é:

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº73, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE EN-
GENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 18/09/1996,

Dazio

Dazio

RELATOR

Elvial

Elvial Roguado da Silva

MEMBRO

Silas

MEMBRO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 070/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA
Nº73, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, _____

Relator

Membro

Membro